

CÂMARA MUNICIPAL
DE
ÁGUEDA

LICENÇA PARA OBRAS

PROCESSO N.º 578/87

ANO DE 1989

REQUERENTE: Rui Manuel Marques Esteves

Morada: Gravanço

Local da obra: Gravanço

OBRA A EXECUTAR: Construção de casa de arrumos com 20m2.

Estimativa \$

REQUERIMENTO:

Entrado em 20 de Abril de 1989

Informado em de de 19

Aprovado em reunião de 7 de Junho de 1989

LICENÇA: (a)

N.º 1930 Passada em 11 de Agosto de 1989

Termina em 16 de Agosto de 1990

NOTIFICADO (1)

Por meio de

em / / 19

PRORROGAÇÕES (b)

1.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19

Válida até de de 19

3.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19

Válida até de de 19

2.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19

Válida até de de 19

4.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19

Válida até de de 19

**Ocupação da Via Pública com Tapumes, Caldeiras,
Andaimes, Amassadouros, etc.**

LICENÇA PARA: (c)

Passada com o n.º em de de 19

Termina em de de 19

PRORROGAÇÕES

1.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19

Válida até de de 19

2.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19

Válida até de de 19

(a) — O período de validade da licença começa na data do respectivo processamento.

(b) — A concessão destas licenças não deve estar dependente de nova deliberação da Câmara, mas somente da decisão do presidente. Sobre a sua liquidação vide nota em «Observações».

(c) — Nada impede que esta licença seja concedida por tempo inferior ao da licença para a respectiva obra. Logo, ou igual ou inferior.

(1) — Vid. N.ºs 2 e 3 do art.º 15.º do Dec.-Lei N.º 166/70.